



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

**“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Face a exceção contida no artigo 31 da Lei Federal de nº.13019/2014, que trata da inexigibilidade em razão da inexistência de competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu, que ajustam entre si o presente convênio que será regido na forma prescrita da Lei Municipal vigente e suas respectivas atualizações.

Artigo 2º - Da Finalidade

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com os órgãos de Segurança Pública, visando a Segurança e ordem pública no Município de Cotriguaçu.

Artigo 3º - Das Obrigações do Município

O Município Conveniado fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

I – Colocar à disposição do CONSEG;

a) **Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir a obrigação de efetuar repasse no valor de R\$ 4.180,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais) no ato da Assinatura do Convênio, referente ao repasse do mês de janeiro de 2017, e repasse mensal de 01 de fevereiro a 31 de dezembro no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

II – Arcar com as despesas, especialmente autorizadas por esta Lei, bem como, as mencionadas no inciso I, a conta do seu próprio orçamento;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

III – Propor, quando for o caso, ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, com a finalidade de arcar com as despesas decorrentes do presente Convênio;

IV – Fiscalizar a execução do previsto no Convênio, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

V – Encaminhar Prestação de Contas mensal para o Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Das Obrigações do CONSEG

Ao CONSEG do Município de Cotriguaçu/MT, compete pela assinatura do Convênio:

- Dar atendimento à população, oferecendo um trabalho mais eficiente e com atendimento mais rápido a quem precisa.

Artigo 5º: Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Artigo 6º: Da vigência

O prazo da vigência do presente convênio é de janeiro à dezembro de 2017.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei 013/2017, de 02 de fevereiro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Firmar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG - MT, e dá outras Providências.

Vale ressaltar, que o valor destinado ao CONSEG, visa agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço do conselho junto com a Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com os órgãos de Segurança Pública, visando a Segurança e ordem pública no Município de Cotriguaçu.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais, em Sessão Extraordinária neste período de recesso.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 dias do mês de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT